

**LEI N° 1.884, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009**

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO A TERRENOS À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO DA UNIÃO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar à Pessoa Jurídica de Direito Público Interno da União – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) os lotes 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, e 14, todos da quadra 5, do loteamento "Centro Comercial Barueri".*

*Parágrafo Único. Os lotes em apreço, cujos limites, confrontações e áreas constam das matrículas 118.683, 118.684, 118.685, 118.686, 118.693, 118.694, 118.695 e 118.696, todos do registro de Imóveis da Comarca de Barueri – Anexos I a VIII, encontram-se configurados na Planta – Anexo IX, anexos estes que, para todos os efeitos e fins, passam a fazer parte integrante desta lei.*

*Artigo 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a construir nos lotes referidos no artigo anterior e, igualmente, doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) o prédio do Fórum Trabalhista de Barueri, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido de comum acordo com o donatário.*

*Artigo 3º. Fica, finalmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com o ente donatário, tendo por objeto a conjugação de esforços para o fim constante desta lei, bem como para instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Barueri.*

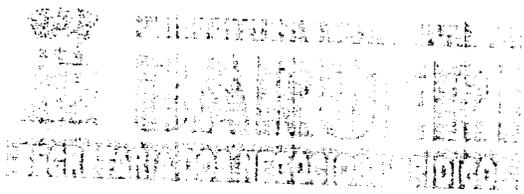
*Artigo 4º. Fica dispensada para os lotes a serem doados a observância da faixa "non aedificandi", situada nos fundos de cada um deles, em função da sua destinação.*

Secretaria de Administração Jurídica

Rua do Paço, 08 - 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br

**Barueri**



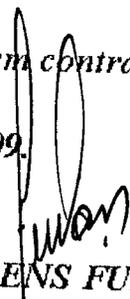
Fls: N°	_____
Proc: N°	_____
	_____

*Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de outubro de 2009.**

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
31/10/09 